

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Fisioterapia Neurofuncional Especializada para os pacientes E.B.L. e M.H.K., em cumprimento às determinações constantes nos Ofícios nº 310076400681 e nº 310077896886, bem como as respectivas decisões proferidas pela 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União, e demais pacientes que venham a apresentar determinações.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que originou esta demanda está fortemente vinculada ao dever da administração pública de promover saúde, reabilitação e qualidade de vida para pessoas com condições neurológicas que necessitam de acompanhamento especializado. Observou-se a presença significativa de pacientes que requerem intervenções terapêuticas específicas para disfunções neurológicas, com o objetivo de possibilitar, manter ou recuperar sua funcionalidade, autonomia e participação social. Esta necessidade decorre do compromisso institucional de garantir assistência adequada e eficaz, favorecendo a inclusão e reduzindo impactos sociais e econômicos decorrentes de limitações neurológicas não tratadas.

1.1 Detalhamento das Necessidades Encontradas

- Demanda recorrente de pacientes com distúrbios neurológicos que necessitam de intervenções terapêuticas especializadas.
- Requisitos para atendimento adequado de reabilitação funcional, buscando prevenir agravos e promover a recuperação de habilidades motoras e cognitivas afetadas por condições neurológicas.
- Necessidade de proporcionar um acompanhamento contínuo e individualizado, a fim de atender de maneira eficiente a população que depende da assistência pública para cuidados fisioterapêuticos especializados.
- Promoção da inclusão social e melhora da qualidade de vida por meio de cuidados terapêuticos direcionados às demandas neurológicas.
- Atendimento às determinações constantes nos Ofícios nº 310076400681 e nº 310077896886 e à decisão/despacho da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União, especificamente para os pacientes E.B.L. e M.H.K., bem como para demais pacientes que venham a apresentar determinações judiciais.

1.2 Demandas Geradas a Partir da Análise das Necessidades

A análise das necessidades permitiu identificar a demanda por contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Fisioterapia Neurofuncional Especializada, de modo a viabilizar a reabilitação eficaz dos pacientes com disfunções neurológicas descritas, em especial para os pacientes E.B.L. e M.H.K., conforme determinações judiciais, e para demais pacientes que venham a apresentar determinações.

1.3 Relação com o Interesse Público

Esta demanda está diretamente relacionada ao interesse público, pois visa garantir o acesso da população a serviços de reabilitação de alta qualidade, promovendo melhores condições de saúde, autonomia e inclusão de indivíduos com necessidades especiais. O atendimento destas necessidades reduz custos públicos com internações prolongadas e complicações decorrentes de falta de tratamento, ao mesmo tempo em que assegura os direitos das pessoas atendidas e amplia a efetividade das políticas públicas de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens da presente licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, uma vez que o referido plano ainda não foi instituído. Ressalta-se que, embora a Fisioterapia Neurofuncional Especializada não constitua procedimento padronizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), há determinações judiciais emanadas da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União que impõem a sua prestação. Destaca-se, ainda, que o objeto já foi anteriormente licitado por meio do Contrato nº 069/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 102/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para garantir o atendimento adequado da necessidade de reabilitação funcional para pacientes com disfunções neurológicas, é fundamental estabelecer requisitos essenciais que possibilitem a prestação de serviços especializados em fisioterapia neurofuncional. A seguir, estão detalhados os requisitos mínimos necessários, a fundamentação normativa e as práticas de sustentabilidade que devem permear a execução do objeto, respeitando os preceitos da Lei nº 14.133/2021, bem como evitando requisitos excessivamente restritivos para preservar o caráter competitivo.

Normativos Relacionados ao Serviço:

Normativo	Descrição/Observância
Lei nº 14.133/2021	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: orienta o planejamento, a seleção de fornecedores e a execução contratual, incluindo os princípios da eficiência e da vantajosidade.
Lei nº 8.080/1990	Lei Orgânica da Saúde: fundamentos para a organização e funcionamento dos serviços de saúde, incluindo atenção à reabilitação de pessoas com deficiência.
Resolução COFFITO nº 402/2011	Estabelece normas para atuação do fisioterapeuta em neurologia, estipulando competências e condutas profissionais.
Resolução RDC ANVISA nº 50/2002	Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, incluindo acessibilidade e infraestrutura.
Decreto nº 5.296/2004	Regulamenta as Leis nos 10.048 e 10.098, tratando sobre acessibilidade e prioridade no atendimento de pessoas com necessidades especiais.
Ofícios nº 310076400681 e nº 310077896886	Referem-se a determinações judiciais específicas para atendimento dos pacientes E.B.L. e M.H.K., bem como fundamentos para abranger futuros pacientes judicializados.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

3.2. Para qualificação técnica, a proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) O profissional que realizará o serviço deverá apresentar o certificado de graduação em Fisioterapia e o certificado de especialização em Fisioterapia Neurofuncional, devidamente registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
- b) Apresentar declaração, na qual a proponente afirma cumprir e dispor de todos os requisitos essenciais para atendimento da necessidade especificada elencados a seguir:

•**Experiência comprovada:** Possuir experiência prévia no atendimento a pacientes neurológicos em ambiente de reabilitação, individual e/ou em grupo, preferencialmente em contexto público ou de alta demanda, sendo considerado diferencial, mas não limitante, o atendimento a demandas judiciais.

•**Capacidade de atendimento personalizado:** Estruturação de planos terapêuticos individualizados, com reavaliações periódicas documentadas, contemplando tanto pacientes adultos quanto pediátricos, conforme a necessidade clínica apresentada.

•**Trabalho interdisciplinar integrado:** Disponibilidade para interação e diálogo com outros profissionais da saúde, visando acompanhamento global do paciente e participação em discussões clínicas interprofissionais quando necessário.

•**Rastreamento e monitoramento contínuos:** Registro sistemático da evolução dos pacientes, com emissão de relatórios detalhados conforme solicitação da administração pública ou para cumprimento de determinações judiciais específicas.

•**Ambiente acessível e adaptado:** Garantia de ambiente livre de barreiras arquitetônicas e adequado à recepção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo acessibilidade e inclusão social.

•**Estoque e disponibilidade de materiais:** Disponibilização de equipamentos, insumos e recursos específicos necessários à execução das terapias neurofuncionais, com observância às normas sanitárias e às boas práticas de segurança do paciente.

•**Controle de qualidade e acompanhamento dos resultados:** Adoção de mecanismos de avaliação de efetividade dos tratamentos realizados, com aplicação de indicadores de desempenho e de satisfação dos usuários.

•**Capacidade de atendimento a demandas judiciais:** Agilidade no início e adequação da assistência a casos urgentes requisitados por determinações judiciais, assegurando prioridade aos pacientes elencados em decisões oficiais e flexibilidade para atender outras situações similares.

•**Horário de atendimento compatível:** Oferta de horários que contemplem as necessidades dos pacientes e da administração, visando cobertura adequada da demanda, inclusive em situações extraordinárias.

•**Atendimento humanizado e ético:** Observância dos princípios do respeito, ética profissional, proteção da privacidade dos pacientes e valorização da autonomia do indivíduo no processo de reabilitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação para o período de um ano tem como base o que consta nas determinações contidas nos Ofícios nº 310076400681 e nº 310077896886, de acordo com as decisões da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União, bem como o consumo verificado através Contrato nº 069/2025, além da possibilidade de futuras demandas para este objeto.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fisioterapia Neurofuncional especializada	1.300	Hora	R\$ 121,85	R\$ 158.405,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, constante do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foram analisadas sob as seguintes perspectivas:

1 - Contratação de empresa especializada em fisioterapia neurofuncional por meio de licitação específica para prestação de serviços contínuos

Consiste na seleção, via processo licitatório, de empresa que ofereça equipe multidisciplinar habilitada e qualificada em fisioterapia neurofuncional, com comprovação de

experiência, estrutura física adequada, atendimento individualizado, recursos tecnológicos e capacidade de adaptação às demandas judiciais emergentes ou extraordinárias. Essa alternativa permite a contratação de serviços conforme demanda, com flexibilidade de quantidade e agilidade para inclusão de novos pacientes, além de maior aderência aos requisitos de acessibilidade, sustentabilidade ambiental e monitoramento de resultados. Permite um controle detalhado dos indicadores de desempenho contratual, aderência à legislação setorial e atende perfeitamente a pacientes que necessitam de acompanhamento regular ou em situações específicas determinadas por decisões judiciais.

Pontos Positivos:

- Flexibilidade na contratação conforme demanda variável
- Agilidade na inclusão de novos pacientes, especialmente em demandas judiciais
- Maior controle e monitoramento de indicadores de desempenho contratual
- Aderência a requisitos de acessibilidade e sustentabilidade ambiental
- Equipe multidisciplinar qualificada e comprovada experiência

Pontos Negativos:

- Dependência da capacidade e comprometimento da empresa contratada
- Potencial para variações nos custos devido à demanda imprevisível
- Risco de judicialização em caso de descumprimento contratual
- Possível dificuldade de integração com políticas e equipes do órgão contratante
- Necessidade de robusto acompanhamento e fiscalização dos resultados

2 - Convênio ou termo de colaboração com instituições filantrópicas ou entidades privadas sem fins lucrativos especializadas em reabilitação

Nesta alternativa, a administração pública estabelece parceria via convênio ou termo de colaboração com instituições reconhecidas pela atuação em fisioterapia neurofuncional, como hospitais filantrópicos, APAEs, associações de apoio à pessoa com deficiência, que possuam equipe técnica qualificada e estrutura implantada. Isso permite aproveitar a expertise de entidades já inseridas no contexto comunitário, podendo haver maior capilaridade ou alcance territorial quando tais entidades possuem atuação local sólida. A desvantagem pode ser a menor flexibilidade para ampliação de oferta sob demanda judicial repentina, limites de capacidade instalada e, por vezes, restrições à personalização de planos terapêuticos conforme especificidade do paciente.

Pontos Positivos:

- Aproveitamento da expertise de entidades especializadas em reabilitação
- Maior capilaridade e alcance territorial em regiões com presença consolidada dessas entidades
- Acesso a equipes técnicas já qualificadas e com experiência comprovada
- Integração comunitária devido ao reconhecimento local das instituições parceiras
- Possibilidade de agilidade na implementação do serviço por meio de estruturas já existentes

Pontos Negativos:

- Limitação para ampliação rápida da oferta em situações de demanda judicial repentina
- Capacidade instalada restrita conforme estrutura das entidades parceiras
- Potencial dificuldade para personalização dos planos terapêuticos de acordo com as necessidades individuais dos pacientes
- Dependência da disponibilidade e localização das entidades participantes
- Eventuais entraves burocráticos e legais para formalização de convênios ou termos de colaboração

3 - Realização do serviço por equipe própria da administração pública, mediante ampliação do quadro especializado, aquisição de equipamentos e adaptação de instalações existentes

Alternativa que prevê a criação de serviço próprio de fisioterapia neurofuncional na estrutura pública, com contratações diretas de profissionais especializados, capacitação contínua, investimento em equipamentos e adequações estruturais para acessibilidade. Essa opção

proporciona controle total sobre a qualidade, acompanhamento e integração interdisciplinar, além de diminuir dependência de terceiros. No entanto, acarreta desafios logísticos, demora na implantação devido à necessidade de concurso público, investimentos iniciais expressivos, possíveis entraves para rápida resposta a demandas judiciais urgentes e alta rigidez administrativa para ajuste de capacidade em contextos de variação de demanda.

Pontos Positivos:

- Controle total sobre a qualidade dos serviços prestados
- Maior acompanhamento e integração interdisciplinar
- Redução da dependência de prestadores terceirizados
- Capacitação contínua dos profissionais
- Acessibilidade e adequação das instalações sob total responsabilidade pública

Pontos Negativos:

- Necessidade de altos investimentos iniciais em equipamentos e estrutura
- Demora na implementação devido a exigências legais e concursos públicos
- Dificuldade de adaptação rápida para atender demandas judiciais urgentes
- Rigidez administrativa para ajustes de capacidade conforme a demanda
- Desafios logísticos com contratação, treinamento e manutenção da equipe especializada

Alternativa Escolhida

Contratação de empresa especializada em fisioterapia neurofuncional por meio de licitação específica para prestação de serviços contínuos

Justificativa

Esta alternativa se mostra tecnicamente e economicamente mais viável, pois assegura o atendimento ágil e eficiente das demandas regulares e das prioridades judiciais, viabilizando oferta flexível, adaptável e alinhada à legislação e às melhores práticas do setor. Permite melhor controle do desempenho dos serviços, atendimento personalizado e integração com demais exigências em termos de acessibilidade, sustentabilidade e inovação. Além disso, a contratação de empresa especializada via licitação reduz riscos administrativos, maximiza a competitividade, promove a vantajosidade e assegura oferta de serviço padronizado e qualificado, aspectos essenciais para o sucesso do atendimento de pacientes com condições neurológicas e cumprimento integral de determinações judiciais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 158.405,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 33, incisos III e IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, e visando maior transparência nas cotações, foram realizadas pesquisas de preços por meio do Sistema Banco de Preços, utilizando-se dados de contratações públicas anteriores, nos termos do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à demanda de reabilitação de pacientes com disfunções neurológicas consiste na contratação de empresa especializada em fisioterapia neurofuncional, por meio de licitação específica para prestação de serviços contínuos.

Considerando a natureza contínua do tratamento, a condição clínica dos pacientes atendidos, bem como a necessidade de minimizar desgastes físicos, emocionais e financeiros decorrentes de deslocamentos frequentes, os atendimentos deverão ser realizados em estabelecimento localizado nos Municípios de Porto União/SC ou União da Vitória/PR.

A exigência decorre da necessidade de assegurar continuidade terapêutica, acessibilidade, eficiência do tratamento e observância ao princípio do melhor interesse do paciente, não configurando restrição indevida à competitividade, mas requisito indispensável à adequada execução contratual.

A alternativa consiste em contratar, via licitação, um a empresa que disponha de equipe multidisciplinar devidamente qualificada e habilitada em fisioterapia neurofuncional. A empresa será responsável por prestar serviços contínuos, contemplando planos terapêuticos individualizados, acompanhamento regular, monitoramento de resultados e atendimento das prioridades decorrentes de decisões ou demandas judiciais. O atendimento deverá ocorrer exclusivamente em unidades localizadas nos municípios de Porto União/SC ou União da Vitória/PR, garantindo acessibilidade e comodidade aos pacientes residentes na região.

7.1 Como a Solução Atende às Necessidades Identificadas.

- **Atendimento especializado e individualizado:** A empresa selecionada deverá comprovar experiência prévia, formação específica dos profissionais e capacidade de adequar a abordagem terapêutica conforme a necessidade de cada paciente, abrangendo crianças, adultos e idosos.

- **Flexibilidade para demandas variáveis:** A contratação permite rápida inclusão de novos pacientes e ajuste do volume de serviços conforme oscilações da demanda, característica essencial para cumprir prontamente determinações judiciais ou mudanças nas necessidades do público-alvo.

- **Conformidade Normativa:** A execução dos serviços estará integralmente alinhada à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como à legislação setorial de saúde (Lei nº 8.080/1990), normativas específicas do COFFITO, ANVISA e regulamentações sobre acessibilidade e direitos da pessoa com deficiência.

- **Ambiente acessível e seguro:** A solução exige que a empresa contratada possua infraestrutura física adequada, livre de barreiras arquitetônicas, totalmente adaptada para acessibilidade e segurança dos pacientes, em conformidade com as exigências legais e sanitárias, e localizada obrigatoriamente em Porto União/SC ou União da Vitória/PR.

- **Monitoramento e rastreamento:** Há a prerrogativa de acompanhamento detalhado do progresso dos pacientes, com elaboração de relatórios técnicos, laudos e registro sistemático das avaliações, atendendo tanto ao controle da administração quanto às exigências judiciais quando necessário.

- **Práticas de sustentabilidade e responsabilidade social:** O contrato abrangerá critérios que promovam a utilização racional de recursos, minimização de resíduos, destinação ambientalmente adequada, atendimento inclusivo, promoção da igualdade de oportunidades e respeito à diversidade.

- **Atendimento humanizado e ético:** A prestação de serviço deverá garantir atendimento adequado, acolhedor e respeitoso, valorizando a autonomia do paciente, o sigilo das informações e a comunicação efetiva com demais profissionais da saúde envolvidos no cuidado global.

- **Atendimento local e redução de deslocamentos:** A limitação territorial do atendimento aos municípios de Porto União/SC e União da Vitória/PR assegura maior comodidade, menor desgaste físico e financeiro aos pacientes e familiares, além de maior aderência à realidade local.

TABELA RESUMIDA DOS DIFERENCIAIS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	
Aspecto Atendido	Como a Solução Responde
Necessidade de reabilitação neurofuncional especializada	Equipe qualificada, experiência comprovada e adoção das melhores práticas específicas para disfunções neurológicas
Planos terapêuticos personalizados	Estruturação de planos individualizados para cada paciente, abrangendo reavaliações periódicas e flexibilidade de abordagem

Agilidade nas demandas judiciais	Capacidade de priorizar casos urgentes e inclusão imediata de pacientes elencados em decisões judiciais
Acessibilidade e ambiente adaptado	Garantia de ambientes livres de barreiras, atendendo variedade de necessidades físicas e de locomoção, com localização obrigatória em Porto União/SC ou União da Vitória/PR
Sustentabilidade (ambiental, social e econômica)	Adoção de práticas que reduzem impactos ambientais, promovem inclusão social e otimizam recursos econômicos
Monitoramento e transparência	Registros detalhados, controle de indicadores de desempenho e relatórios transparentes, com possibilidade de auditoria pela administração
Integração com outros serviços de saúde	Possibilidade de interação interdisciplinar e integração com as equipes de referência do SUS quando necessário
Atendimento local e redução de deslocamentos	Realização das sessões exclusivamente em Porto União/SC ou União da Vitória/PR, facilitando o acesso dos pacientes e reduzindo custos e desgastes com deslocamento

7.2 Vantagens Comparativas em Relação às Outras Alternativas.

- **Mais flexível** que convênios ou utilização de equipes próprias para ajustar a oferta e responder a novas demandas rapidamente.
- **Menor tempo de implementação e menor investimento inicial** em infraestrutura, já que a empresa contratada deve aportar recursos e estrutura necessários.
- **Maior aderência aos princípios da vantajosidade e competitividade** previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **Redução de riscos administrativos** e de descumprimento das determinações judiciais, devido à possibilidade de fiscalização contratual e penalidades em caso de falhas.
- **Atendimento local** que garante maior comodidade, acessibilidade e efetividade para os pacientes residentes em Porto União/SC e União da Vitória/PR.

7.3 Síntese da Contribuição ao Interesse Público

A solução escolhida contribui diretamente para a promoção da saúde pública, inclusão social e melhor qualidade de vida de pacientes com necessidades neurológicas, promovendo assistência eficiente, equitativa e de alta qualidade. Ao viabilizar o acesso contínuo à fisioterapia neurofuncional especializada **em âmbito local**, fortalece as políticas públicas de reabilitação, reduz custos decorrentes de complicações clínicas e amplia o cumprimento dos direitos garantidos por lei à população atendida, assegurando ainda a vantajosidade e a efetividade da contratação para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No contexto apresentado, a análise sobre a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação para serviços de fisioterapia neurofuncional especializada é fundamental, pois se relaciona diretamente aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência na execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020. A seguir, são detalhadas as considerações técnicas e jurídicas para responder se o objeto pode ser parcelado, bem como a justificativa fundamentada para a escolha, indicando ainda o modo adequado de eventual divisão.

O parcelamento do objeto da contratação visa ampliar a competitividade, permitir a participação do maior número possível de fornecedores e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O inciso VIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 determina a obrigatoriedade de avaliar se o objeto é divisível, preferindo-se o fracionamento, salvo inviabilidade técnica, econômica ou a perda da eficiência para a Administração.

No caso concreto, o objeto é a prestação contínua de serviços de fisioterapia neurofuncional especializada, dimensionada por hora de atendimento, com a exigência de execução local em Porto União/SC ou União da Vitória/PR e atendimento a planos individualizados e demandas variáveis, inclusive judiciais.

- **Produto contratado:** Fisioterapia neurofuncional especializada (hora);
- **Forma de execução:** Sessões presenciais, com personalização por paciente, sob demanda;
- **Perfis atendidos:** Crianças, adultos e idosos, conforme diagnósticos e determinações judiciais;
- **Requisitos multidisciplinares e infraestrutura local:** Sim, exigidos em cada atendimento.

Para fins de parcelamento, em regra, os serviços são considerados divisíveis se há possibilidade técnica, operacional e de mercado de serem contratados por mais de um fornecedor, sem prejuízo da eficiência, padronização e economicidade. Importa avaliar se:

- É possível dividir o objeto *por itens* (ex: diferentes tipos de fisioterapia, grupos de técnicas ou perfis de pacientes); ou
- Por grupos (ex: atendimentos pediátricos vs adultos, unidades distintas, demandas judiciais separadas); ou
- Globalmente (serviço 100% integrado e indivisível).

Análise das Características Técnicas e de Comercialização:

Critério	Avaliação no Contexto da Demanda
Padronização do serviço	Serviço exige uniformidade de métodos, controle e acompanhamento integrado, monitoramento contínuo, planos terapêuticos individualizados e capacidade de modulação rápida às demandas (inclusive judiciais). A fragmentação pode prejudicar o controle e a continuidade.
Divisibilidade técnica	A fisioterapia neurofuncional, pelos requisitos normativos, protocolos clínicos e demandas individualizadas, não se apresenta facilmente segregável por tipos, técnicas, perfis ou faixas etárias, pois exige equipe capacitada para todos os perfis e integração profissional.
Peculiaridades de mercado	Prestadores do mercado oferecem o serviço de maneira integrada (hora de atendimento) e não fracionam por tipo de técnica, grupo de paciente ou submodalidades, ofertando solução completa para adequação à variabilidade da demanda. Fragmentar limitaria a competitividade e encareceria o objeto.
Risco de ineficiência	Parcelar poderia dificultar o controle, gerar sobreposição ou lacunas no atendimento, prejudicando a continuidade terapêutica e o cumprimento de determinações rápidas (especialmente judiciais), além de fragilizar o acompanhamento padronizado dos resultados.
Possibilidade de atendimento global	O atendimento global favorece eficiência, reduz custos administrativos, facilita a fiscalização e potencializa a economicidade por aproveitamento de escala e integridade dos serviços.

Diante do exposto, o objeto, na situação apresentada, não é passível de parcelamento de acordo com suas características técnicas e de comercialização.

Justifica-se para o não parcelamento, o fato de que o serviço de fisioterapia neurofuncional especializada é tecnicamente indivisível para fins de contratação pública, pois:

- O atendimento exige integração de equipe, padronização de protocolos, centralização de informações clínicas e flexibilidade para absorver demandas imediatas e prioritárias (judiciais).
- O serviço deve ser prestado em âmbito local com controle e rastreamento unificados, impossibilitando divisão por tipos de terapias, grupos de pacientes ou fases de atendimento, sob pena de comprometer a efetividade, economicidade e continuidade terapêutica.
- O mercado fornecedor pratica a prestação contínua, por pacote integral de atendimento, não ofertando divisão de modo comum, o que limitaria a competitividade e ampliaria o custo global da contratação.
- A eventual divisão por itens ou grupos (ex: por perfil de paciente, faixas etárias ou regime de atendimento) geraria riscos de descontinuidade, dificuldades administrativas e perda de eficiência, contrariando o interesse público.

• De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (art. 18, § 1º, VIII), apenas serviços ou bens objetivamente divisíveis e cuja segregação mantenha a viabilidade técnica e a economicidade devem ser parcelados, o que não ocorre neste caso específico.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação em item único, considerando a natureza integrada do objeto, considerando o objeto como serviço único e integrado, compreendendo todo o escopo de atendimento necessário a pacientes com disfunções neurológicas no território delimitado (Porto União/SC e União da Vitória/PR), na forma de prestação por hora de atendimento, contemplando todos os requisitos técnicos e legais.

Forma de Contratação	Descrição
Global	Serviço contínuo, por hora de atendimento, com toda a estrutura, equipe e recursos necessários, direcionado a todos os perfis de pacientes neurológicos, abrangendo demandas judiciais e administrativas, execução restrita aos municípios especificados.

A contratação, portanto, deve ser global, não sendo recomendada a divisão do objeto em itens ou grupos, haja vista a natureza indivisível do serviço, peculiaridades técnicas, exigências de integração de equipe, padronização do acompanhamento e comercialização de mercado. Assim, preserva-se a eficiência, economicidade, continuidade e efetividade na prestação dos serviços à população.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando os parâmetros apresentados e todos os requisitos legais, técnicos e de interesse público, os resultados pretendidos para a contratação de serviços de fisioterapia neurofuncional especializada buscam garantir não apenas o atendimento imediato das necessidades dos pacientes, mas também a promoção da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade em consonância com os regramentos aplicáveis.

9.1 Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

•**Otimização dos recursos públicos:** Realizar uma contratação vantajosa por meio de licitação, garantindo preços compatíveis com o mercado, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

•**Redução de custos futuros:** Diminuir gastos públicos indiretos com internações prolongadas, complicações clínicas e procedimentos hospitalares ao oferecer intervenção terapêutica eficiente e precoce.

•**Minimização de desperdícios:** Assegurar que os insumos e recursos materiais sejam utilizados de forma racional, em especial por meio da adoção de práticas de sustentabilidade previstas no contrato.

•**Flexibilidade contratual:** Permitir o ajuste do volume do serviço contratado conforme a demanda, evitando custos desnecessários e possibilitando respostas rápidas a demandas judiciais ou emergenciais.

9.2 Resultados Pretendidos em Termos de Eficiência

•**Agilidade no início dos atendimentos:** Garantir que pacientes, inclusive os com demandas judiciais, sejam rapidamente incluídos no tratamento, evitando atrasos que possam comprometer sua evolução clínica.

•**Capacidade de atendimento individualizado:** Assegurar a personalização dos planos terapêuticos conforme diagnóstico e evolução, promovendo maior efetividade clínica.

•**Monitoramento detalhado e transparente:** Implantar sistema de registro, acompanhamento e geração de relatórios que permitam avaliar a evolução dos pacientes e os resultados globais do contrato.

•**Controle de indicadores de desempenho e qualidade:** Promover a adoção e acompanhamento de indicadores objetivos, tais como taxa de alta, grau de recuperação funcional, satisfação dos usuários e cumprimento de prazos judiciais.

•**Integração com equipes interdisciplinares:** Favorecer o diálogo entre profissionais de diferentes áreas para uma abordagem efetivamente global e colaborativa.

•**Adaptação ao contexto local:** Realizar o atendimento em Porto União/SC ou União da Vitória/PR, reduzindo o tempo de deslocamento e facilitando o acesso dos pacientes aos serviços.

9.3 Resultados Pretendidos em Termos de Sustentabilidade

•**Sustentabilidade ambiental:** Redução da geração de resíduos sólidos, uso racional de insumos e preferência por equipamentos de menor impacto ambiental, conforme exigências do contrato.

• **Inclusão social:** Garantia de acessibilidade nos ambientes de atendimento, acolhimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e práticas que promovam a equidade e respeito à diversidade.

• **Sustentabilidade econômica e social:** Promoção da reabilitação e reintegração do paciente à sociedade, aumentando sua autonomia e potencial produtivo, reduzindo a dependência de benefícios assistenciais e custos sociais decorrentes da exclusão ou agravamento de quadros clínicos.

9.4 Síntese dos Resultados Pretendidos para Subsidiar Indicadores de Desempenho e Eficiência

Dimensão	Resultado Pretendido	Exemplo de Indicador
Economicidade	Redução de custos indiretos (internação, hospitalização). Contratação a preço de mercado e ajustável à demanda.	Custo médio por paciente/resultado alcançado; economia gerada por alta hospitalar precoce.
Eficiência	Agilidade no início dos atendimentos, cumprimento de determinações judiciais, personalização terapêutica e monitoramento efetivo dos resultados.	Tempo entre demanda e início do atendimento; percentual de pacientes com evolução positiva em avaliações periódicas; índice de satisfação do usuário.
Sustentabilidade	Práticas ambientais e sociais, acessibilidade plena e inclusão, uso racional de recursos e infraestrutura adaptada.	Percentual de resíduos corretamente destinados; cumprimento dos requisitos de acessibilidade; auditoria de práticas sociais e ambientais.

9.5 Resultados Pretendidos Relacionados à Qualidade e Satisfação

•**Alto grau de satisfação dos usuários e familiares:** Medido por pesquisas de opinião e avaliações de atendimento acolhedor, ético e humanizado.

•**Qualidade técnica dos planos e intervenções:** Avaliada por auditorias técnicas, cumprimento das normas do COFFITO, ANVISA e demais regulatórios.

• **Conformidade com as determinações legais e judiciais:** Garantia do cumprimento de prazos, requisitos normativos e tempestividade no atendimento a demandas urgentes.

• **Promoção da autonomia e reabilitação efetiva:** Monitoramento individualizado dos ganhos funcionais, redução de limitações e reinserção social.

Resumo dos Resultados Pretendidos para a Administração Pública

Por meio desta contratação, a Administração Pública pretende maximizar o **retorno social e efetividade clínica** das ações de reabilitação, com efetiva **racionalização de custos**, entrega de **serviços qualificados** e ampliação do acesso à saúde. Busca-se garantir uma prestação de serviço contínua, *personalizada e sustentável*, reduzindo riscos jurídicos, assegurando a inclinação às melhores práticas do setor e promovendo resultados concretos tanto para os pacientes quanto para o interesse coletivo, em consonância com os princípios da administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não foram identificadas outras providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do serviço, não foram identificados neste estudo impactos ambientais relevantes. Entretanto, a contratada deverá sempre que possível, adotar práticas de uso racional de materiais descartáveis, adoção de processos que minimizem a geração de resíduos sólidos e promoção da destinação ambientalmente adequada destes resíduos. Preferência por equipamentos com baixo consumo energético e manutenção de ambientes clínicos que priorizem ventilação e iluminação natural.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo continuidade, efetividade e adequada prestação dos serviços essenciais de saúde. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

Porto União/SC, 06 de maio de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde